



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 00056/86 de 08 de julho de 1986

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Serviço Social da Indústria - SESI, e dá outras providências.

PROJETO-DE-LEI nº 12/86-Executivo de 03 de julho de 1986

COMISSÕES DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO - OBRAS, SERV. PUBL. E ATIV. PRIVADAS

ARQUIVADO EM: _____

Diretor Geral

Lei M. 1354.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 012/86/PGM-CMV Bento Gonçalves, 03 de julho de 1986.

Senhor Presidente:

Anexo ao presente passamos às mãos de Vossa Senhoria, para análise dessa egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº 12/86, que "Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Serviço Social da Indústria - SESI, e dá outras providências".

Através da Lei Municipal nº 1.341, de 20 de dezembro de 1985, o Poder Executivo foi autorizado a doar ao Serviço Social da Indústria - SESI, um imóvel localizado no Primeiro Distrito, mais precisamente na localidade conhecida por Barracão, cuja área destina-se a um complexo desportivo.

A referida doação ainda não foi concretizada, uma vez que não efetuou-se a transferência do domínio do imóvel, através de escritura pública. Tal fato decorre de uma análise mais criteriosa da área, levando-se em conta a implantação do projeto e por verificar-se dificuldades quanto

Ao Ilustríssimo Senhor
Vereador Engº LUIZ MARTINELLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

...
ã adequação da mesma, especialmente no que se refere a largura da área.

Questões relativas à topografia, infra-estrutura, acesso, água, energia e distância também foram ponderadas.

Reavaliando a questão e diante da enorme significação do projeto, especialmente para a complementação do que o SESI já desenvolve em nossa cidade, a Administração Municipal está sendo sensível e propondo a doação de outra área, desta feita próxima ao Centro Olímpico Infantil, a qual foi previamente analisada pelo setor técnico do SESI, verificando-se existirem ali as condições necessárias à implantação do complexo desportivo, proposto e desenvolvido pelo SESI para o nosso município e região.

Deve-se salientar que a atual área do Centro Olímpico Infantil será preservada, prevendo-se um melhor aproveitamento de todo o espaço e a integração das finalidades das áreas.

Não resta dúvida que as funções de transporte ficam cada vez mais complexas, na medida em que os centros urbanos se desenvolvem e isto também é fator determinante para trazer o complexo desportivo do SESI para um ponto mais próximo da população.

Tratando-se de matéria já apreciada pelos Senhores Vereadores, ocorrendo agora somente uma realocização do projeto e como o SESI vem retardando o início da obra em razão do impasse da área, o Poder Executivo solicita e

[Handwritten signature]



fl. 3
B

...
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

apreciação deste projeto de lei em regime de urgência e na sessão extraordinariamente convocada para tal fim, esperando contar com o empenho dos edís para a solução do problema.

Na oportunidade reafirmamos nossos protestos de distinguida consideração.


AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

11.3
07

APPROVADO
VOTAÇÃO: 11/09/86
SALA DAS SESSÕES
Presidente
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
00056/86
PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 03 DE JULHO DE 1986

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR
IMÓVEL AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, um imóvel com área de 34.542,00 m², medindo e confinando: NORTE, por uma linha quebrada, formada por quatro (4) segmentos assim caracterizados: o 1º segmento parte da divisa Oeste, corre em linha levemente inclinada no sentido Noroeste-Sudeste, na extensão de 53,00 metros ; daí parte o 2º segmento que corre em linha reta no sentido Oeste-Leste, na extensão de 125,00 metros; daí parte o 3º segmento que corre em linha reta no sentido Sul-Norte, na extensão de 25,00 metros; daí parte o 4º segmento que corre em linha levemente inclinada no sentido Noroeste-Sudeste, na extensão de 81,80 metros, sempre confinando com terras de propriedade do Município de Bento Gonçalves ; SUL, por uma linha quebrada, formada por três (3) segmentos assim caracterizados: o 1º segmento corre em linha reta, no sentido Oeste-Leste, na extensão de 344,00 metros, confinando com terras do Loteamento Esmeralda; daí parte o 2º segmento que corre em linha reta, no sentido Sul-Norte, na extensão de 22,70 metros, com terras da Mitra Diocese

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
..... PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

sana de Caxias do Sul; daí parte o 3º segmento que corre em linha reta, no sentido Oeste-Leste, na extensão de 52,70 metros, ainda confinando com terras da Mitra Diocesana de Caxias do Sul; LESTE, por uma linha inclinada que corre no sentido Noroeste-Sudeste, na extensão de 133,50 metros, com uma rua sem denominação; OESTE, por uma linha inclinada que corre no sentido Sudoeste-Nordeste, na extensão de 105,70 metros, com terras de propriedade do Município de Bento Gonçalves. Referido imóvel tem procedência em área maior, matriculada sob nº 8.187, do Livro nº 2-RG do Registro Imobiliário desta cidade.

Art. 2º - A área ora doada destina-se à construção de um complexo desportivo, constituído de um campo de futebol, em dimensões oficiais, dotado de pistas atléticas, arquibancadas, banheiros, chuveiros e iluminação para competições noturnas.

Art. 3º - Caso as obras de construção do complexo desportivo não forem iniciadas no prazo de três (3) anos, a contar da promulgação desta lei, ou se for dado ao imóvel destino diverso daquele previsto no artigo anterior, a área de terra ora doada reverterá ao patrimônio do município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº 1.341, de 20 de dezembro de 1985.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos três dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e seis.


AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

MATRÍCULA -



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FLS.

01

MATRÍCULA

8.187

MATRÍCULA: 8.187 (oito mil cento e oitenta e sete). - Bento Gonçalves, 24 de março de 1980. - IMÓVEL: Terreno com prédios nesta Cidade, onde funciona a extinta Estação de Agricultura e Criação, com a área de 268.306,00m², com casas de material e madeira, galpões, instalações de água, luz, móveis e todas as benfeitorias descritas, confinando: Norte, com a antiga estrada Palmeiro atual estrada de rodagem Bento Gonçalves-Farroupilha-Porto Alegre, terras da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves e João Grando; Sul, com terras de Medardo Ferretti e Pedro Signori; Leste, com terras de João Cordazzo e Marcos Schenatto; Oeste, com terras de João Grando, Luiz Montipô, João Bossetto, Luiz Bonetto, Agostinho Belatto, Medardo Ferretti e Júlio Sartor. Estão encravados no imóvel descrito, os terrenos de n.ºs 3, 12 e 48, conforme planta, pertencentes, respectivamente a Walter Galassi, Horácio Monaco e Max Estel, e que tem as seguintes confrontações: o de n.º 3 mede 11m de frente por 55 de fundos, e confina: Norte, uma projetada rua, Sul, com Medardo Ferretti; Leste, com terras que foram de Augusto Casagrande; Oeste, com terras que foram de Carlos Dreher Neto. O de n.º 12 mede 11 de frente por 55 de fundos, e confina: Norte, uma projetada rua; Sul, com terras de Medardo Ferretti; Leste, com terras que foram de Raphael K. Dabdab; Oeste, com terras que foram de José M. Monaco; e, o de n.º 48 mede 11m por 44 e confina: Norte, com terras que foram de Luiz Sieghrarm; Sul, com terras do Dr. Jorge Bento; Leste, com uma rua projetada; Oeste, com terras que foram de Carlos Leitão de A. Neves, que a área total dos terrenos encravados é de 1.694,00m². - Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO. - Registro Anterior: Transcrição número 13.525, fls. 141, do Livro 3-P, deste Ofício. - (Art. 292, § único da LRP). - Dou fê. - O Oficial: *reacção* (Nelci Antonio Astolfi). - cr\$63,00. - - -

AV. 1-8.187. - Bento Gonçalves, 24 de março de 1980. - Consta na margem da transcrição número 13.525, fls. 141, do Livro 3-P, supra, o seguinte: Vendeu 55.000m² cf. reg. 18.377 LQ 3-T. Doou 36.700m² cf. reg. 18.485 LQ 3-T. Doou 4.828,20m² cf. reg. 26.025 LQ 3-AH. - Deu 3.706m², em dação em pagamento, cf. reg. 28.270 LQ 3-AL. - Permutou 3.000m² cf. mat. 645, R.1/645. Doou 5.824m² cf. mat. n.º 1.194 LQ 2. Doou 640,00m² cf. R. 1/2.217 (mat. 2.217) LQ 2. Cancelo esta última anotação por indevida, e que se referia a doação de 640,00m². O imóvel está localizado na zona urbana desta Cidade, fazendo frente a Oeste, com a rua Dr. Rolando Gudde, cf. certidão de 30.06.77 passada pela Pref. Municipal. Em 25.07.77. Doou a área de 640,00m² cf. R. 1/2.301, LQ 2 (mat. 2.301). Transferida a área de 465,00m² para a mat. 4.037 LQ 2. O imóvel faz frente atualmente ao Norte, com a Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco, conforme Certidão de 14 de abril de 1978, expedida pela Pref. Municipal. Em 09.05.78. Transferida a área de 1.593,75m² p/a mat. 4.346 LQ 2. A área de 4.470,00m² atualmente faz frente com a Avenida Presiden-

CONTINUA NO VERSO

- MATRÍCULA -



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FLS.

MATRÍCULA

01v

8.187

te Arthur da Costa e Silva e Rua Oliveira Freitas, cf. Certidão de 05.10.78 expedida pela Prefeitura Municipal. Em 10.10.78. Transferida a área de 4.470,00m² p/a mat. 5.724 L^q 2. A área de 495,00m² faz fre-te para a Rua Olinto de Oliveira Freitas, cf. certidão expedida pela Pref. Municipal e datada em 09 de janeiro de 1979. Em 11.01.79. Transf. 495,00m² p/ a mat. 6.118, L^q 2.-Dou fê.- O Oficial: *Nelci Antonio Astolfi* (Nelci Antonio Astolfi).-----

AV. 2-8.187.-Bento Gonçalves, 24 de março de 1980.-(Prot.15.306).-Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito em 21 de março de 1980 ao titular deste Ofício para constar que, conforme Certidão expedida pela Prefeitura Municipal em 21 de março de 1980, a Municipalidade autoriza o desmembramento e averbação no Registro face a venda ter sido autorizada pela Lei Municipal nº 907 de 28 de maio de 1979, da área de 400,00m², com frente a Rua Herny H. Dreher, com as seguintes confrontações: Norte, na extensão de 16,00m, com propriedade do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER; Sul, na extensão de 16,00m, com propriedade de Aldo Breda; Leste, na extensão de 25,00m, com a rua Herny H. Dreher; Oeste, na extensão de 25,00m, com propriedade de Mário Belatto.- Dou fê.- O Oficial: *Nelci Antonio Astolfi* (Nelci Antonio Astolfi).

AV. 3-8.187.-Bento Gonçalves, 24 de março de 1980.- Transferida a área de 400,00m² para a matrícula número 8.188, que em virtude de Escritura Pública lavrada em 13 de fevereiro de 1980 no Segundo Tabelionato desta Cidade, (L^q número 7-A, fls. nº 065/066), foi vendida para ANTONIO CARLOS GRANDO, sendo registrada sob número R. 1-8.188.- Dou fê.- O Oficial: *Nelci Antonio Astolfi* (Nelci Antonio Astolfi).-----

AV. 4-8.187.-Bento Gonçalves, 23 de setembro de 1980.-(Prot.17.945).- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito em 08 de setembro de 1980 para constar que, conforme Certidão expedida pela Prefeitura Municipal em 03 de setembro de 1980, o imóvel acima matriculado localizado na zona urbana desta Cidade, dentro do quarteirão formado pelas Avenidas Presidente Costa e Silva, Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco e Ruas Erny Hugo Dreher e uma rua sem denominação, a saber: um terreno com a área superficial de cinco mil e quatrocentos e noventa e oito metros quadrados (5.498,00m²), com as seguintes medidas e confrontações: Norte em linha enfiada, mede a extensão de oitenta e um metros (81,00m) e faz frente para a Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco; Sul, na extensão de setenta e dois metros (72,00m), faz frente para a Avenida Presidente Costa e Silva; Leste, na extensão de noventa e quatro metros e cinquenta centímetros (94,50m), com propriedade da Municipalidade; Oeste, na extensão de cinquenta e oito metros e cinquenta centímetros (58,50m), com pro-

CONTINUA A FOLHAS

MATRÍCULA -



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

FLS.

MATRÍCULA

02

8.187

Continuação da matrícula número 8.187.-----
propriedade também da Municipalidade, distanciando o seu lado Oeste, -
pelo alinhamento da Avenida Presidente Costa e Silva, duzentos e -
quarenta e sete metros e cinquenta centímetros (247,50m) da esqui-
na da Rua Erny Hugo Dreher, com procedência em área maior na matrí-
cula nº 8.187, Lº U2, (anteriormente transcrição número 13.525, -
fls. 141, do Livro 3-P), deste Ofício. Esta Municipalidade autori-
za o desmembramento e averbação no Registro de Imóveis e a doação
ter sido autorizada pela Lei Municipal nº 948, de 27 de novembro -
de 1979.- Dou fé.- O Oficial: *Nelci Antonio Astolfi* (Nelci Antonio Astol -
fi).-----

AV. 5-8.187.-Bento Gonçalves, 23 de setembro de 1980.-(Prot.17. -
948).- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento fei-
to em 04 de setembro de 1980 para constar que, conforme Certidão -
expedida pela Prefeitura Municipal em 03 de setembro de 1980, o -
terreno de propriedade da Prefeitura Municipal com a área superfi-
cial de trezentos e cinquenta e um metros quadrados (351,00m2), me-
dindo treze metros (13,00m) de frente, ao Oeste, na rua Camilo -
Leindecker, por vinte e sete metros (27,00m) de extensão da frente
aos fundos, ao Leste onde mede a mesma largura da frente e entesta
com propriedade da Prefeitura Municipal local, limitando-se por um
lado, ao Norte, com propriedade de Antonio José Troian e pelo ou-
tro lado, ao Sul, também com propriedade da Prefeitura Municipal -
local, localizado junto ao prédio de número trezentos e dez (310)-
da referida rua Camilo Leindecker, havido em área maior por doação
que lhe fez o Estado do Rio Grande do Sul, conforme escritura la-
vrada no Primeiro Tabelionato local, em 21 de janeiro de 1955, de-
vidamente registrada sob número 13.525, folhas 141, do Livro 3-P,-
em 26 de janeiro do mesmo ano. Esta Municipalidade autoriza o des-
membramento e averbação no Registro de Imóveis e permuta ter sido
autorizada pela Lei Municipal de número 925, de 03 de agosto de -
1979.- Dou fé.- O Oficial: *Nelci Antonio Astolfi* (Nelci Antonio Astolfi)

AV. 6-8.187.-Bento Gonçalves, 23 de setembro de 1980.-Transfiro -
desta Matrícula a área de 5.498,00m2 (AV. 4-8.187) para a matrí-
cula número 8.923, que em virtude de Escritura Pública lavrada em
23 de julho de 1980 no Segundo Tabelionato desta Cidade, foi doa-
da para o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, -
sendo registrada sob número R. 1-8.923.- Dou fé.- O Oficial:.....
Nelci Antonio Astolfi (Nelci Antonio Astolfi).-----

AV. 7-8.187.-Bento Gonçalves, 23 de setembro de 1980.-Transfiro -
desta matrícula para a matrícula número 8.924 a área de 351,00m2
(Av. 5-8.187), que em virtude de Escritura Pública de Permuta la-
vrada em 25 de junho de 1980 no Segundo Tabelionato desta Cidade,
passou a pertencer a BORTOLO MENONCIN e sua mulher, sendo regis -

CONTINUA NO VERSO



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FLS.

MATRÍCULA

02v

8.187

trada sob nº R. 1-8.924.-Dou fê.- O Oficial: *[Assinatura]*
(Murti Antonio Astolfi).....

AV. 8-8.187.-Bento Gonçalves, 30 de outubro de 1981.- (Prot.24478)
Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito em 20 de outubro de 1981 para constar que, conforme Certidão expedida pela Prefeitura Municipal em 20 de outubro de 1981, o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal com a área de 312,00m², faz frente com a rua Camilo Leindecker, nesta Cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Norte, na extensão de 12,00m, com a Rua Camilo Leindecker; Sul, na mesma extensão, com propriedade de Valentin Rubbo; Leste, na extensão de 26,00m (vinte e seis metros), com terras da Prefeitura Municipal; Oeste, na mesma extensão, também com terras da Prefeitura Municipal. A Municipalidade autoriza o desmembramento e averbação no Registro de Imóveis e permuta ter sido autorizada pela Lei Municipal de número 1.061, de 23 de setembro de 1981.-Dou fê.- O Oficial Ajudante: *[Assinatura]*
(Alcides Navarini).....

AV.9-8.187.-Bento Gonçalves, 25 de novembro de 1981.- (Prot.24.802)
Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito em 12 de novembro de 1981 para constar que conforme Certidão expedida pela Prefeitura Municipal em 12 de novembro de 1981, a área de 330,00m² faz frente com a Avenida Presidente Costa e Silva, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontação: Norte, na extensão de 12,00m com a Avenida Presidente Costa e Silva; Sul, na extensão de 13,20m, em linha enviesada, com terras da Municipalidade; Leste, na extensão de vinte e cinco metros (25,00m) também com terras de propriedade da Municipalidade; Oeste, na extensão de trinta metros (30,00m) com terras da Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE). A Municipalidade autoriza o desmembramento e a averbação no Registro de Imóveis, pela doação ter sido autorizada pela Lei Municipal nº 1.051, de 05 de junho de 1981.- Dou fê.- Of.Ajud. *[Assinatura]* (Alcides Navarini).....

AV.10-8.187.-Bento Gonçalves, 25 de novembro de 1981.-Transfiro desta matrícula a área de 330,00m² e a transfiro para a matrícula número 12.269, em virtude de Escritura Pública de Doação lavrada em 06 de outubro de 1981 no Segundo Tabelionato desta cidade (Lº 13, fls. 59/60), foi doada para a Associação dos Funcionários da Companhia Estadual de Energia Elétrica, sendo registrada sob nº R.1-12.269 do livro 02.- Dou fê.- Of.Ajud. *[Assinatura]* (Alcides Navarini).....

AV.11-8.187.-Bento Gonçalves, 12 de janeiro de 1982.- Transfiro desta matrícula a área de 312,00m² e a transfiro para a matrícula nº 12.712, em virtude de Escritura Publica de Permuta lavrada em 10 de dezembro de 1981 no Primeiro Tabelionato desta cidade (Lº 65, fls. 70/71), ficou pertencendo a ITELVINA SALTON, sendo registrada sob nº-

CONTINUA A FOLHAS

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

[Handwritten signature]

FLS. 03 MATRÍCULA 8.187

continuação da matrícula nº 8.187 --
R.1-12.712 Lº 2.- Dou fê.-Of.Ajud. (Alcides Navarini)--

AV.12-8.187.-Bento Gonçalves, 09 de dezembro de 1982.--(Prot.30.719)
Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito em 09 de dezembro de 1982, para constar que conforme Certidão expedida - pela Prefeitura Municipal em 08 de dezembro de 1982, a área de ... 384,00m², sem benfeitorias, fazendo frente para a rua Doutor Olinto Fagundes de Oliveira Freitas, com as seguintes medidas e con- frontações: Norte, na extensão de 29,00m com terras que são ou fo- ram de Delazeri & Cia. Ltda.; Sul, na extensão de 19,00m com terras do Município; Leste, na extensão de 18,90m com terras do Município; Oeste, na extensão de 16,00m com a rua Doutor Olinto Fagundes de - Oliveira Freitas. A municipalidade autoriza o desmembramento e aver- bação no Registro de Imóveis e permuta ter sido autorizada pela Lei Municipal de nº 1.132 de 08 de outubro de 1982.- Dou fê.- Oficial; *[Handwritten signature]* (Nelci Antonio Astolfi).-CR\$ 110,00 --

AV.13-8.187.- Bento Gonçalves, 09 de dezembro de 1982.-Transfiro - desta matrícula a área de 384,00m² para a matrícula nº 15.228, que em virtude de Escritura Publica de Permuta lavrada em 09 de novem- bro de 1982 no Segundo Tabelionato desta cidade (Lº 15, fls. 155/6) ficou pertencendo a Antonio Peruffo e outros, sendo registrada sob nº R.1-15.228 Lº 2.- Dou fê.- Of. *[Handwritten signature]* (Nelci Antonio Astolfi)-

AV.14-8.187.-Bento Gonçalves, 05 de janeiro de 1983.--(Prot.31.176)
Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito em 24 de novembro de 1982, para constar que conforme Certidão expedida- pela Prefeitura Municipal em 24 de novembro de 1982, a área de ... 352,50m², localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, medindo Norte, na extensão de 15,00m com a Av. Presidente Costa e Silva; - SUL, na extensão de 15,40m com terras do Município de Bento Gonçal- ves; Leste, na extensão de 22,00m também com terras do Município - de Bento Gonçalves; Oeste, na extensão de 25,00m ainda com terras- do Município de Bento Gonçalves. A municipalidade autoriza o des- membramento e averbação no Registro de Imóveis, face a doação ter- sito autorizada pela Lei Municipal nº 929, de 10 de setembro de .. 1.979.- Dou fê.- Of. *[Handwritten signature]* (Nelci Antonio Astolfi).-CR\$ 110,00 ..

AV.15-8.187.-Bento Gonçalves, 05 de janeiro de 1983.-Transfiro des- ta matrícula a área de 352,50m² para a matrícula nº 15.395, que em virtude de Escritura Publica de doação lavrada em 07 de outubro de 1982 no Segundo Tabelionato desta cidade (Lº 15, fls. 127), foi - doada para a União dos Estudantes Secundários de Bento Gonçalves,- sendo registrada sob nº R.1-15.395.- Dou fê.- Of. *[Handwritten signature]* (Nelci An- tonio Astolfi).--

CONTINUA NO VERSO



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
03v.	8.187

AV.16-8.187.-Bento Gonçalves, 11 de janeiro de 1983, -(Prot.31.256)-
 Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito em 03
 de janeiro de 1983, para constar que conforme Certidão expedida pe
 la Prefeitura Municipal em 03 de janeiro de 1983, a área superfi-
 cial de oitocentos metros quadrados (800,00m²), sem benfeitorias, -
 situada no Bairro Fenavinho, nesta cidade, com as seguintes medidas
 e confrontações: Norte, na extensão de 40,00m com terras da munici-
 palidade; Sul, na mesma extensão, com os lotes do loteamento; Leste
 na extensão de 20,00m com a rua Tomás Pintarelli; Oeste, na mesma
 extensão, com terras da Municipalidade. A Municipalidade autoriza
 o desmembramento e averbação no Registro de Imóveis e permuta ter
 sido autorizada pela Lei Municipal de nº 1.145, de 29 de outubro -
 de 1982.- Dou fê.- Of. Neelci Antonio Astolfi (Neelci Antonio Astolfi)-CR\$164,00-

AV.17-8.187.-Bento Gonçalves, 11 de janeiro de 1983.- Transfiro -
 desta matrícula a área de 800,00m², para a matrícula nº 15.421,
 que em virtude de Escritura Publica de Doação de imóvel lavrada em
 01 de dezembro de 1982 no Segundo Tabelionato desta cidade (Lº 15,
 fls. 195/196), foi doada para a MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL,-
 sendo registrada sob nº R.1-15.421.- Dou fê.- Of. Neelci Antonio Astolfi (Neelci Antonio Astolfi)-.....

AV.18-8.187.-Bento Gonçalves, 11 de janeiro de 1983, -(Prot.31.218)
 Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito em -
 30 de dezembro de 1982, para constar que conforme Certidão expedi-
 da pela Prefeitura Municipal em 29 de dezembro de 1982, a área su-
 perficial de 400,00m², sem benfeitorias, localizada na Avenida Pre-
 sidente Costa e Silva, com as seguintes medidas e confrontações:-
 Norte, na extensão de 20,00m com a Avenida Presidente Costa e Sil-
 va; Sul, na mesma extensão, com terras da Municipalidade; Leste, -
 na extensão de 20,00m também com terras da Municipalidade; Oeste, -
 na mesma extensão, com terras da União dos Estudantes Bento Gonçal-
 ves. A Municipalidade autoriza o desmembramento e averbação no Re-
 gistro de Imóveis e permuta ter sido autorizada pela Lei Municipal
 de nº 1.143, de 29 de outubro de 1982.- Dou fê.- Of. Neelci Antonio Astolfi (Neelci Antonio Astolfi).-CR\$ 164,00 -.....

AV.19-8.187.-Bento Gonçalves, 11 de janeiro de 1983.- Transfiro des-
 ta matrícula a área de 400,00m² para a matrícula nº 15.422, que -
 em virtude de Escritura Publica de Doação de imóvel lavrada em 01
 de dezembro de 1982 no Segundo Tabelionato desta cidade (Lº 15, fls
 196/197), foi doada para a SOCIEDADE MUSICAL BENTO GONÇALVES, sen-
 do registrada sob nº R.1-15.422.- Dou fê.- Of. Neelci Antonio Astolfi (Neelci Antonio Astolfi)-.....

AV.20-8.187.-Bento Gonçalves, 14 de março de 1983, -(Prot.32.199)-
 Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito em -
 CONTINUA A FOLHAS



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.

MATRÍCULA

04

8.187

continuação da matrícula número 8.187

04 de março de 1983, para constar que conforme Certidão expedida pela Prefeitura Municipal em 24 de fevereiro de 1983, que a área de 600,00m² localizada na rua Tomás Pintarelli, com as seguintes medidas e confrontações: Norte, na extensão de 40,00m com terras da Municipalidade; Sul, na mesma extensão, também com terras da municipalidade; Leste, na extensão de 15,00m com a rua Tomás Pintarelli; Oeste, na mesma extensão, ainda com terras da municipalidade. A Municipalidade autoriza o desmembramento e a averbação no Registro de Imóveis, face a doação ter sido autorizada pela Lei Municipal nº 1.148 de 29 de outubro de 1982.- Dou fé.- Of. Neleci Antonio Astolfi (Nelci Antonio Astolfi).-CR\$ 164,00

AV.21-8.187.-Bento Gonçalves, 14 de março de 1983.-Transfiro desta matrícula a área de 600,00m² para a matrícula nº 15.760, que em virtude de Escritura Publica de Doação lavrada em 28 de dezembro de 1982, no Segundo Tabelionato desta cidade (Lº 16, fls. 53/54), foi doada para Associação Beneficente Patronato Bento Gonçalves sendo registrada sob nº R.1-15.760.- Dou fé.- Of. Neleci Antonio Astolfi (Nelci Antonio Astolfi).

AV.22-8.187.-Bento Gonçalves, 29 de fevereiro de 1984.-(Prot.37087) Procedo-se a esta averbação nos termos do requerimento feito em 27 de fevereiro de 1984, para constar que conforme Certidão expedida pela Prefeitura Municipal em 27 de fevereiro de 1984, que a área superficial de mil metros quadrados (1.000,00m²), sem benfeitorias, fazendo frente para a Av. Presidente Costa e Silva, com as seguintes medidas e confrontações: Norte, na extensão de 25,00m com terras da municipalidade; Sul, na extensão de 25,00m com a Av. Presidente Costa e Silva; Leste, na extensão de 40,00m com terras que são ou foram da municipalidade; Oeste, na extensão de 40,00m com terras do município. A municipalidade autoriza o desmembramento e a averbação no Registro de Imóveis, face a doação ter sido autorizada pela Lei Municipal nº 1.244 de 30 de dezembro de 1983.- Dou fé.- Of. Neleci Antonio Astolfi (Neleci Antonio Astolfi).

AV.23-8.187.-Bento Gonçalves, 29 de fevereiro de 1984.-Transfiro desta matrícula a área de 1.000,00m² para a matrícula número 17.626, que em virtude de Escritura Publica de doação lavrada em 10 de janeiro de 1984, no Segundo Tabelionato desta cidade (Lº 18, fls. 22/24), foi doada para o Centro dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul- CPERGS, sendo registrada sob nº R.1-17.626.-Dou fé.- Of. Neleci Antonio Astolfi (Neleci Antonio Astolfi).

CONTINUA NO VERSO



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS. MATRÍCULA

04v. 8.187

AV.24-8.187.-Bento Gonçalves, 13 de abril de 1984.-(Prot.37.534).-
Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito em 10
de abril de 1984, para constar que conforme Certidão expedida pela
Prefeitura Municipal desta cidade aos 09 de abril de 1984, a área
de 430,00m², localizada na zona urbana desta cidade, dentro de um
quarteirão formado pelas Ruas Rolando Gudde, Herny Hugo Dreher, XV
de Novembro e Avenida Presidente Costa e Silva, sem benfeitorias,
com as seguintes medidas e confrontações: Norte, na extensão de
43,00m, com terras de propriedade da Municipalidade; Sul, na exten
são de 43,00m, sendo 24,00m, aproximadamente, com propriedade de
ABEGE-PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., e 12,00m
aproximadamente, com terras de HOTEL DALL'ONDER, e, 6,80m aproxima
damente com terras de RODOLPHO ELIAS DALL'ONDER E OUTROS; Leste, na
extensão de 10,00m com a Rua Rolando Gudde; Oeste, na mesma exten
são com terras da Municipalidade. (Lei Municipal nº 1.243 de 30.12.83).-
Dou fé.- Of. ~~Antônio~~ (Nelci Antonio Astolfi).

AV.25-8.187.-Bento Gonçalves, 13 de abril de 1984.-Transfiro desta
matrícula a área de 430,00m², para a matrícula nº 17.821, fls.01
do livro 02, deste Ofício, que em virtude de Escritura Pública de
permuta de imóveis lavrada aos 30 de janeiro de 1984, no Segundo
Tabelionato desta cidade (Lº 18, fls.40/42), ficou pertencendo ao
HOTEL DALL'ONDER LTDA, sendo registrado sob R.1 da respectiva ma
trícula.-Dou fé.-O Of. ~~Antônio~~ (Nelci Antonio Astolfi).

AV.26-8.187.-Bento Gonçalves, 16 de abril de 1984.-(Prot.37.561).-
Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito em 11
de abril de 1984, para constar que conforme Certidão expedida pela
Prefeitura Municipal desta cidade aos 11 de abril de 1984, a área
de 5.258,69m², localizada nesta cidade, fazendo frente para a Ave
nida Presidente Costa e Silva, com as seguintes medidas e confron
tações: Norte, na extensão de quarenta e um metros e quarenta cen
tímetros (41,40m) com terras de Benjamim Grasselli; Sul, na exten
são de trinta e novemetros (39,00m) com a Avenida Costa e Silva;
Leste, na extensão de cento e trinta e quatro metros e vinte centí
metros (134,20m), com terras da Associação Beneficente Patronato
Bento Gonçalves; Oeste, na extensão de cento e vinte e oito metros
e vinte e cinco centímetros (128,25m), com terras da Municipalidade. (Lei
Municipal nº 1.100 de 21.06.82).-Dou fé.- Of. ~~Antônio~~ (Nelci Antonio Astolfi)-

AV.27-8.187.-Bento Gonçalves, 16 de abril de 1984.-Transfiro des
ta matrícula a área de 5.258,69m², para a matrícula nº 17.823, fls.
01 do livro 02, deste Ofício, que em virtude de Escritura Pública
de permuta de imóveis lavrada aos 07 de março de 1984, no Segundo
Tabelionato desta cidade (Lº 18, fls.68/70), ficou pertencendo ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI, sendo registra
do sob R.1 da respectiva matrícula.-Dou fé.-O Of. ~~Antônio~~

CONTINUA A FOLHAS

05

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS. 05
MATRÍCULA 8.187

continuação da matrícula número 8.187.-----

(Nelci Antonio Astolfi).-----

AV.28-8.187.-Bento Gonçalves, 30 de julho de 1.984.- Transfiro desta matrícula a área de 3.986,18m² para a matrícula nº 18.116, fls. 01, que em virtude de Escritura Pública de doação de imóvel lavrada aos 23 de julho de 1.984, no Segundo Tabelionato desta cidade (Lº 19, fls. 25v/17), ficou pertencendo ao Estado do Rio Grande do Sul, sendo registrado sob R.1da respectiva matrícula.-Dou fê.-O Oficial.
(Nelci Antonio Astolfi).-----

AV.29-8.187.-Bento Gonçalves, 26 de outubro de 1984.-(Prot.39.993) Procedo-se a esta averbação nos termos do requerimento feito em 22 de outubro de 1984, para constar que conforme Certidão expedida pela Prefeitura Municipal em 18 de outubro de 1984, a área de 5.498m², de propriedade deste município, situado na Avenida Presidente Costa e Silva, medindo 72,00m de frente, ao Sul, a mesma Avenida, distanciando-se em seu lado Oeste, pela dita Avenida 209,67m da esquina da rua Erny Hugo Dreher, e não 247,50m como constou na Certidão fornecida em 03 de setembro de 1980 e que deu origem à - AV.4-8.187.- Dou fê.- Of. (Nelci Antonio Astolfi).-CR\$ 423,00

AV.30-8.187.-Bento Gonçalves, 18 de outubro de 1985.-(Prot. 44.741) Procedo-se a esta averbação nos termos do requerimento feito em - 08 de outubro de 1985, para constar que conforme Certidão expedida pela Prefeitura Municipal em 02 de outubro de 1985 (Lei Municipal- nº 1.216, de 15 de junho de 1983) esta municipalidade autoriza o - desmembramento do imóvel com a área de 1.237,80m², sem benfeitorias situado na zona urbana desta cidade, fazendo frente para a Avenida Presidente Costa e Silva, com fundos para a Av. Marechal Humberto- de Alencar Castelo Branco, distando 7,45m do prédio nº 153 até o - muro ali existente, medindo e confinando: Norte, na extensão de .. 30,00m com a Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco; Sul, na mesma extensão, com a Av. Presidente Costa e Silva; Leste, na- extensão de 39,50m com terras da Prefeitura Municipal de Bento Gon- çalves; Oeste, na extensão de 43,00m com terras do Estado do Rio - Grande do Sul.- Dou fê.-Of. (Nelci Antonio Astolfi).-CR\$.. 1.333-----

AV.31-8.187.-Bento Gonçalves, 18 de outubro de 1985.-Transfiro des- ta matrícula a área de 1.237,80m² para a matrícula nº 19.517, que - em virtude de Escritura Publica de doação lavrada em 20 de junho de 1983, no Primeiro Tabelionato desta cidade (Lº 68, fls. 143), foi - doada para o Centro da Indústria e Comércio de Bento Gonçalves, sen- do registrada sob nº R.1-19.517 da respectiva matrícula.- Dou fê.- Of. (Nelci Antonio Astolfi).-----

CONTINUA NO VERSO



ESTADO DO RIO G. DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

Of. - Reg. Imóveis B. Gonçalves

OFICIAL - Nelci Antonio Astolfi

Certifico reprogramaticamente o conteúdo de

Matrícula n.º 8.187, Livro 2 - R.G.

Bento Gonçalves, 05 de 05.1986

LORENA FESTA

Escrevente Autorizada

MILAN, DUPONT, SPILLER

ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER:

A CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, suscita parecer a respeito do Projeto de Lei nº 12, de 03 de julho de 1986, oriundo do Executivo, em regime de Urgência, que trata da Autorização deste Poder em Doar Imóvel ao Serviço Social da Indústria - SESI, com convocação de sessão extraordinária.

Trata-se de Projeto de Lei vindo de remessa do Executivo, com solicitação para deliberação em caráter de urgência, que permite o Poder Executivo a Doar Imóvel.

Inicialmente, quanto, ao regime de urgência, temos que a Constituição da República faculta que o Executivo remeta ao Legislativo projetos de lei com prazo determinado para sua apreciação, transcorrido o qual sem deliberação considera-se aprovado, art. 51 e seus parágrafos, sendo que, es se princípio é extensível aos Municípios.

Quanto a convocação de sessão extraordinária, esta é aquela que se realiza em caráter excepcional para o Srs. Edis delibera - rem sobre matéria urgente, como é o caso "*sub examem*".

A convocação, portanto, é perfeitamente legal, pois além de ser doutrinariamente e jurisprudencialmente reconhecida, o Regimento Interno desta casa, bem como a Lei Orgânica deste Município a preevêm, em seus arts. 114 § 2º, nº I e 14 respectivamente.

DA DOAÇÃO:

O Município pode fazer doações, como já foi mencionado pelo signatário da presente por ocasião de outros pareceres semelhantes a esta Casa Legislativa, de bens móveis ou imóveis, para incentivar construções e atividades particulares de interesse local e convenientes à comunidade, como o projeto "*in casu*".

A Doação é um contrato pelo qual uma pessoa, no caso o doador, por liberalidade, transfere do seu patrimônio um bem para o de outra, o donatário, que o aceita (Código Civil, art. 1.165).

No presente caso, deverá ser uma doação com encargo, isto é, o Município doa o imóvel ao SESI e o mesmo se compromete, no contra

MILAN, DUPONT, SPILLER

ADVOGADOS ASSOCIADOS

to de doação, a construir o complexo desportivo, ou melhor, iniciar o mesmo no prazo de 3 (três) anos a contar da promulgação desta lei, o que se diga de passagem deveria ser da data da publicação da Lei, "data venia", e, também, que o donatário não poderá dar destino diverso do previsto no Projeto de Lei.

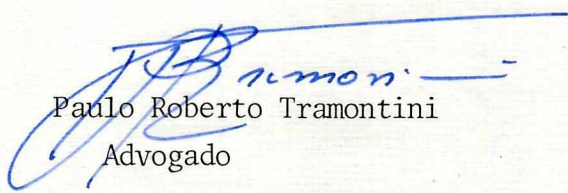
No contrato de doação, deverá constar a cláusula ' de reversão para a eventualidade do seu descumprimento, o que já está previsto no corpo do Projeto de Lei, mais precisamente em seu art. 3º 'in fine'.

Assim sendo, não há qualquer impedimento legal para a convocação da sessão extraordinária, bem como, para que o Poder Executivo doe o bem imóvel de sua propriedade, conforme registro imobiliário anexado ao Projeto de Lei, matriculado sob o nº 8.187, em razão das considerações expendidas, e, pelo fato, da doação, estar prevista no art. 106, § 1º, nº I, da Lei ' Orgânica deste Município de Bento Gonçalves.

Este é o nosso parecer.

s.m.j.

Bento Gonçalves, 10 de julho de 1986.


Paulo Roberto Tramontini
Advogado

COMISSÃO

Obras. Serv. Públicos e Privadas
SALA FERNANDO FERRARI - EM

08/07/86

Presidente



FLS N.º: 11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 056 / 86

AUTOR :

ASSUNTO : Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Serviço Social da Indústria - SESI, e dá outras providências.

RELATOR : Vereador

Parecer: COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIV. PRIVADAS

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após analisar os dizeres do Processo de nº 056/86 que "Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Serviço Social da Indústria, SESI, e dá outras providências, considerando a relevância do Projeto que visa a construção de um complexo desportivo para os trabalhadores do Município proporcionando a prática do desporto acessível e dentro do perímetro urbano do Município, e considerando também a preservação da área do Centro Olímpico Infantil, esta Comissão é de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e seis.

Vereador Paulo Guillamelau
Presidente

Vereador Jovino N. de Souza
Membro

Vereador José A. Bertuol
Membro

SEPLAN

A COMISSÃO

Redação
SALA FERNANDO FERRARI - EM

08/07/86

Presidência



FLS N.º: 10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 056 / 86

AUTOR :

ASSUNTO : Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Serviço Social da Indústria - SESI, e d' outras providências.

RELATOR : Vereador

Parecer: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, após analisar os dizeres do Processo de nº 056/86, Projeto-de-Lei Executivo nº 12, "Que Autoriza o Poder Executivo a Doar Imóvel ao Serviço Social da Indústria - SESI, e Dá Outras Providências, considerando que a Administração Municipal reavaliando a questão decidiu pela realocação da área, tornando-a assecível aos trabalhadores do Município, uma vez que, a doação em apreço trata-se de área próxima do Centro Olímpico Infantil, mantendo e preservando a área do mesmo, e possibilitando ao Serviço Social da Indústria a agilização na construção do complexo desportivo, e considerando a Constitucionalidade, Jurisdição, Técnica Legislativa e Boa Redação do Projeto em apreço, esta Comissão é de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos dez dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e seis.

Vereador Lirio Turri - Presidente

Vereador Paulo Guiliamelau - Membro

Vereador Enio Benvenuti - Membro

056/86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

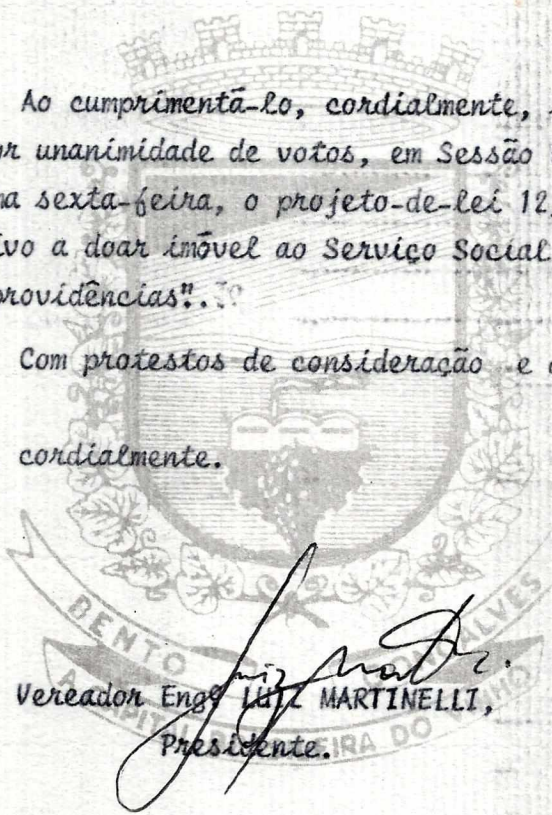
Of. 469/86-GP

Bento Gonçalves, 14 de julho de 1986.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, informamos-lhe que foi aprovado por unanimidade de votos, em Sessão Extraordinária realizada na última sexta-feira, o projeto-de-lei 12/86 que "Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Serviço Social da Indústria-SESI, e dá outras providências".

Com protestos de consideração e apreço, firmamo-nos, cordialmente.


Vereador Engº Luiz MARTINELLI,
Presidente.

Exmo. Sr.

AIDO JOSÉ BERTUOL

DD. Prefeito Municipal

Bento Gonçalves - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.354, DE 15 DE JULHO DE 1986

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR
IMÓVEL AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚS
TRIA - SESI E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gon-
çalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar ao
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, um
imóvel com área de 34.542,00 m², medindo e confinando: NORTE,
por uma linha quebrada, formada por quatro (4) segmentos as-
sim caracterizados: o 1º segmento parte da divisa Oeste, cor-
re em linha levemente inclinada no sentido Noroeste-Sudeste ,
na extensão de 53,00 metros; daí, parte o 2º segmento que cor-
re em linha reta no sentido Oeste-Leste, na extensão de
125,00 metros; daí parte o 3º segmento que corre em linha re-
ta no sentido Sul-Norte, na extensão de 25,00 metros; daí
parte o 4º segmento que corre em linha levemente inclinada
no sentido Noroeste-Sudeste, na extensão de 81,80 metros,
sempre confinando com terras de propriedade do Município de
Bento Gonçalves; SUL, por uma linha quebrada, formada por
três (3) segmentos assim caracterizados: o 1º corre em linha
reta, no sentido Oeste-Leste, na extensão de 344,00 metros,
confinando com terras do Loteamento Esmeralda; daí parte o
2º segmento que corre em linha reta, no sentido Sul-Norte, na
extensão de 22,70 metros, com terras da Mitra Diocesana de
Caxias do Sul; daí parte o 3º segmento que corre em linha re-
ta, no sentido Oeste-Leste, na extensão de 52,70 metros, ain-

Big

Reg. no Livro de Leis
n.º 1.354 fl. 068
..... 15 / 7 / 19. 86
Rozeli
Secretaria da Administração



Certifico que a presente
..... Lei foi publicad..... no
lugar de costume no dia 15 / 7 / 1986
.....
Secretário de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

da confinando com terras da Mitra Diocesana de Caxias do Sul; LESTE, por uma linha inclinada que corre no sentido Noroeste-Sudeste, na extensão de 133,50 metros, com uma rua sem denominação; OESTE, por uma linha inclinada que corre no sentido Sudoeste-Nordeste, na extensão de 105,70 metros, com terras de propriedade do Município de Bento Gonçalves. Referido imóvel tem procedência em área maior, matriculada sob nº 8.187, do Livro nº 2-RG do Registro Imobiliário desta cidade.

Art. 2º - A área ora doada destina-se à construção de um complexo desportivo, constituído de um campo de futebol, em dimensões oficiais, dotado de pistas atléticas, arquibancadas, banheiros, chuveiros e iluminação para competições noturnas.

Art. 3º - Caso as obras de construção do complexo desportivo não forem iniciadas no prazo de três (3) anos, a contar da promulgação desta lei, ou se for dado ao imóvel destino diverso daquele previsto no artigo anterior, a área de terra ora doada reverterá ao patrimônio do município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial, a Lei Municipal nº 1.341, de 20 de dezembro de 1985.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES ,
aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e seis.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Guilherme
Secretário de Administração

Aido José Bertuol
AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal